



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**

**CONTRATO Nº 053/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE AVEIRO, E A
EMPRESA J DE S FRANÇA
COMERCIO-ME, NA FORMA ABAIXO.**

Contrato Administrativo para “**Aquisição gêneros alimentícios para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Aveiro/PA**”, que entre si firmam de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AVEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº 06.125.175/0001-01, com sede administrativa na Av Humberto Frazao Nº 320, Bairro Centro, CEP: 68150-000, Aveiro/PA, representado neste ato pelo sr. GILMAR DE ARAUJO OLIVEIRA, residente na trav. Joao Paulo II s/n, Bairro Centro, CEP: 68150-000, Aveiro/PA, portador da Cédula de Identidade nº. 2039225 SSP/PA e CPF nº 367.520.102-34, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **J DE S FRANÇA COMERCIO-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 10.558.503/0001-30, com sede na Av dos imigrantes, 76,centro, CEP: 68.165-000 Rurópolis/PA, representada por Jaquis de Sousa França, Proprietário, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4484375 SSP/PA e CPF nº 001.691.632-88, residente a Av dos imigrantes, 76-alto,centro, CEP: 68.165-000 Rurópolis/PA neste ato denominado **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 007/2017, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- O objeto da presente licitação consiste na “**Aquisição gêneros alimentícios para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Aveiro/PA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial nº. 007/2017, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA** em 30/03/2017.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.2. entregar os produtos contratados em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços e, por conseguinte, no objeto deste contrato.

3.3. efetuar a entrega do produto não perecível objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Aveiro no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Departamento;

3.4. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo e que não preencherem os requisitos exigidos no procedimento licitatórios e seus anexos, bem como os termos estabelecido no contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e os perecíveis a troca deverá ser imediata. No entanto, o prazo previsto neste item, só terá início a partir do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

3.5. comunicar ao Responsável do Departamento do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

3.11. A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.

3.12. Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.

3.13. A licitante vencedora deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, em caso de recusa da CONTRATANTE, a partir da comunicação feita por esta, caso sejam constatados defeitos de fabricação ou transporte que inviabilizem sua utilização.

3.14. Os produtos poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda da Secretaria solicitante.

3.15. A entrega da mercadoria no depósito deverá ser realizada em transporte adequado ao tipo de mercadoria.

3.16. As licitantes deverão seguir religiosamente as exigências das requisições da CONTRATANTE, como: datas, horas, rotas, previstas no cronograma de entrega das mercadorias perecíveis.

3.17. Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de recebimento da requisição pela CONTRATADA.

3.18. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Departamento, na Prefeitura de Aveiro ou por outro servidor designado para esse fim, representando;

3.19. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	PRODUTOS	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Açúcar cristalizado na cor branca, fardo c/ pct de 1k	1500	Kg	JURITI	3,31	4.965,00
07	Carne bovina c/ ossos - kg	1000	Kg	REGIONAL	14,04	14.040,00
08	Carne bovina s/ ossos - kg	500	Kg	REGIONAL	19,40	9.700,00
18	Manteiga c/ sal - kg	50	Kg	COOPETRA	22,00	1.100,00
23	Pimenta de cheiro de primeira apresentado grau de maturação tal que permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	30	Kg	REGIONAL	7,20	216,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

	para o consumo, isentos, parasitas e larvas					
24	Pimenta do reino moída, pct c/ 250g	100	Pacote	REGIONAL	8,40	840,00
28	Tempero completo tradicional, mistura de sal refinado, podendo se acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta, pct c/ 300g	30	Pacote	2CENTRO MIX	3,35	100,50
32	Achocolatado, de 400g, instantâneo, a base de açúcar, cacau, emaltodextrina	300	Unidade	DOCURA	3,85	1.155,00
34	Biscoito tipo maisena, pct C/ 400G	250	Pacote	TRIGOLINO	3,40	850,00
35	Suco em garrafa natural, sabores diversos	30	Unidade	IMPERIAL	2,25	67,50
37	Margarina pote c/ 500gr	100	Kg	PRIMOR	3,39	339,00
41	Água mineral s/ gás 300ml, pct c/ 24und	100	Pacote	NOVA AGUA	19,60	1.960,00
43	Chá sabores variados tipo sache cx c/ 15 saquinhos de 15g	20	Caixa	MATE LEAO	3,15	63,00
47	Alface regional , em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho aroma e cor própria , com ausência de sujeiras, parasitas e larvas	180	Maço	REGIONAL	2,88	518,40
49	Coco ralado , sem açúcar, pct c/ 100g	300	Pacote	TOCANTINS	2,80	840,00
50	Coloral em pó, comdimento de cor avermelhada de base de um ou mais espécies vegetais, sendo uma delas o urucum, pó fino, pct com 500g	100	Pacote	REGIONAL	3,80	380,00
51	Couve regional , apresentando grau de evolução completo do tamanho , maço, aroma e cor própria, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas	300	Maço	REGIONAL	3,60	1.080,00
52	Farinha de trigo c/ fermento embalagem contendo 1kg	50	Kg	TRIGOLINO	2,95	147,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

53	Farinha de trigo s/ fermento embalagem contendo 1kg	50	Kg	TRIGOLINO	2,90	145,00
54	Fermento em pó instant 500gr	20	Kg	MAXI	13,20	264,00
55	Filé mighon	20	Kg	REGIONAL	22,50	450,00
57	Gelatina sabores variados cx c/ 85g	150	Unidade	MARIZA	2,29	343,50
58	Laranja, fruto de tamanho médio, c/ característica integras e de 1ª qualidade fresco, limpo de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau mde maturação tal q lhe permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas p/ o consumo isentos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos á superfície externa, e de origem orgânica, não deve apresenta quaisquer lesões de origem física, ou biológica, kg	300	Kg	REGIONAL	3,99	1.197,00
59	Leite condensado lata 350g	70	Lata	ITALAC	4,70	329,00
60	Limão, fruto de tamanho médio, c/ característica integras e de 1ª qualidade fresco, limpo de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentado grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isentos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos á superfície externa, e de origem orgânica, não deve apresenta quaisquer lesões de origem física, ou biológica, kg	300	Kg	REGIONAL	6,20	1.860,00
64	Melancia, fruto de tamanho médio, c/ característica integras e	500	Kg	REGIONAL	6,50	3.250,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

	de 1ª qualidade fresco, limpo, coloração uniforme apresentado grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isentos, parasitas, larvas e corpos e corpos estranhos aderidos á superfície externa, e de origem orgânica, não deve apresenta quaisquer lesões de origem física, ou biológica, kg					
65	Milho verde em conserva, lata c/ 200g	50	Lata	STELLA	1,97	98,50
66	Pepino , fruto de tamanho médio, c/ característica integras e de 1ª qualidade verde, limpo isento de sujidades, isentos, parasitas, larvas e corpos e estranhos aderidos á superfície externa, e de origem orgânica, não deve apresenta quaisquer lesões de origem física, ou biológica, kg	50	Kg	REGIONAL	3,50	175,00
67	Quiabo de primeira in natura, apresentado grau de maturação tal que permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isentos, parasitas e larvas	50	Kg	REGIONAL	8,60	430,00
69	Polpa de fruta natural sabores variados, pct c/ 1kg	300	Kg	REGIONAL	10,90	3.270,00
71	Couve-flor, de primeira in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho , maço, aroma e cor própria, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas	300	Maço	REGIONAL	7,10	2.130,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

72	Creme de leite, lata c/ 200gr	80	Lata	CCGL	3,10	248,00
73	Milho p/ pipoca, pct c/ 500g	50	Pacote	LONDRINA	2,50	125,00
74	Milho de munguza, pct c/ 500g	50	Pacote	KIMIMO	3,00	150,00
78	Ervilha, lata c/ 200g	30	Lata	FUGINI	2,10	63,00
79	Aveia cevada em flocos finos, sem aditivos ou conservantes, lata c/ 500g	200	Lata	YOKI	3,80	760,00
80	Massa de sopa 500g, a base de farinha de trigo, c/ ovos, pct c/ 500g	400	Pacote	RICOSA	3,10	1.240,00
83	Ovo vermelho, tipo extra, classe A, bandeija c/ 30und	1000	Unidade	GRANJA SINOP	0,49	490,00
88	Charque pct c/ 500g	500	Kg	FRIBOI	13,10	6.550,00
93	Azeite de oliva	45	Unidade	SALADA	3,89	175,05
VALOR TOTAL ESTIMADO						62.104,95

4.1.1- O valor estimado do presente contrato e de **R\$ 62.104,95** (sessenta e dois mil, cento e quatro reais e noventa e cinco centavos).

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produtos danificados ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, a Secretaria devolverá a Contratada para devida troca do produto sem ônus para Contratante, a não aceitação do mesmo implicará na comprar com fornecedores, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência deste Contrato será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:

12.122.0006.2.020 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

12 361 0007 2.028 - Manutenção do Salário Educação – QSE

12.361.0007.2.033 – Manutenção de outros programas do FNDE

FINALIDADE: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

6.2 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Pregão Presencial provêm de emenda parlamentar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a)** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b)** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c)** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d)** Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

a) Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

a.1) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;

a.2) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

- a.3) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;
- a.4) Comprovar junto a Prefeitura Municipal de Aveiro que mantém no Município de Aveiro local adequado para o armazenamento dos produtos, em até 30 dias corridos após a data de assinatura do contrato,;
- a.5) Os produtos deverão atender ao disposto na legislação sobre manipulação, transporte e armazenamento de alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- a.6) Os rótulos devem estar de acordo com a legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso, orientações sobre armazenamento, de acordo com a legislação vigente.
- a.7) Os produtos deverão ser entregues em embalagens original e intacta contendo a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, ingredientes específicos, tabela nutricional, número do lote e **data de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias no mínimo**, contados da data de entrega
- a.8) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- a.9) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- a.10) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- a.11) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- a.12) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.13) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- a.14) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- a.15) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**

a.16) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

a.17) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, assim como as determinações da Contratante.

a.18) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE**.

a.19) Quando, por algum motivo, o objeto dessa licitação estiver em falta no mercado local a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar o fornecimento do mesmo em, no máximo 48h (quarenta e oito horas), sob pena de aplicação de multas, penalidades administrativas além da rescisão unilateral do contrato

a.20) XXIII) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aveiro/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Aveiro-PA, de 11 de abril de 2017.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE AVEIRO-PA
GILMAR DE ARAUJO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE**

**J DE S FRANÇA COMERCIO-ME
JAQUIS DE SOUZA FRANÇA
CPF: 001.691.632-88
Representante legal**